



## CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sport Operário Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril, nº30, Marinha Grande, NIPC 501417702, representada por Carlos Fernando Esperança dos Reis Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

O presente contrato tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio anual destinado à ação e funcionamento do teatro, escola de música e exposições da entidade beneficiária, a realizar no concelho da Marinha Grande.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do respetivo plano de atividades anual objeto do presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;



- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

### Cláusula 3.ª

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

- 1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 2.000 euros (dois mil euros), para prossecução do objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
- 3 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 1497/2014;

### Cláusula 5.ª

#### Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.



*Alvaro*

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 8.ª

##### Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

#### Cláusula 9.ª

##### Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.



**Cláusula 11.ª**

**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.ª**

**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2014.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 19 de Junho de 2014.

Marinha Grande, 11 de Julho de 2014.

1º Outorgante

2º Outorgante

SPORT OPERARIAS MARINHENSES  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
FUNDADA EM 11 DE JUNHO DE 1991  
MARINHA GRANDE

Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,**  
**CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

Carimbo de Registo de Entrada  
30-09-2013  
E/7610/2013 (A)

Ano: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Entidade:**

Nome Completo: SPORT OPERÁRIO MARINHENSE

Morada: RUA 25 DE ABRIL, Nº30

Código Postal: 2430-313 MARINHA GRANDE

N.º Contribuinte: 501417702 Telefone / Telemóvel: 244503984

Fax: 244503324 E-mail: geral@operariomarinhense.com

NIB: 

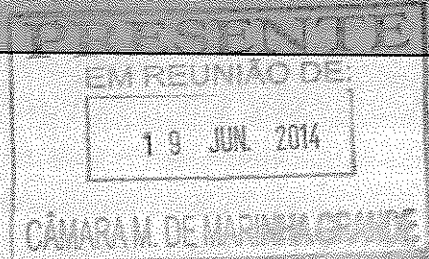
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 4 | 6 | 0 | 2 | 0 | 5 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 | 1 | 3 | 0 | 3 | 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

Nome do responsável: CARLOS F. E. R. CARVALHO Cargo: PRESIDENTE DE DIREÇÃO

**MODALIDADE DE PROGRAMA**

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;



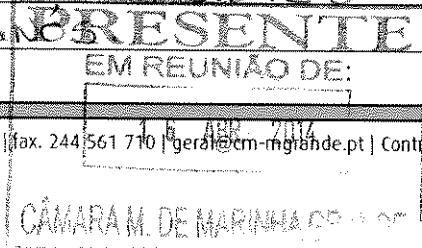
**BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**

EM ANEXO DESCRIÇÃO DAS SEGUINTEs CANDIDATURAS DE  
CARÁCTER CULTURAL:

1- TEATRO: ENCENAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO (NOME A DEFINIR)  
ENCENAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO INFANTIL

2- ESCOLA DE MÚSICA - CORO INFANTIL; CORO ADULTOS; AULAS  
DE FORTIFICAÇÃO MUSICAL E APRESENTAÇÃO  
DE ALUNOS

3- EXPOSIÇÕES.



**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura e Carimbo: 

**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**Lista de documentos entregues:**

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: \_\_\_\_\_

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

---



---



---



---



---

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Área/Serviço: \_\_\_\_\_

